

Bolsa de Emprego | Janeiro 2016

Nome: Fernando Dias Passadouro
Habilitações Literárias: 6º ano
Experiência Profissional: Canalizador, Electricista, Construção civil

Nome: Dione Cardoso da Silva
Habilitações Literárias: 9º ano
Experiência Profissional: Fiel de armazém, Vendas/caixa

Nome: Rafael Vitor Vaz de Paiva Nunes
Habilitações Literárias: Licenciatura em Engenharia Mecânica
Experiência Profissional: Técnico/Formador de equipamentos biométricos e vigilância, Serralheiro mecânico

Nome: Diana Cristina da Cruz Pereira
Habilitações Literárias: 9º ano
Experiência Profissional: Vendedora em comércio, Creche, Operária fabril, Empregada de cabeleireira

Nome: Petra Andrea Almeida Martins
Habilitações Literárias: Licenciatura em Animação Turística
Experiência Profissional: Animadora em Hotel

Nome: Daniel Seabra Ferreira
Habilitações Literárias: Mestrado em Psicologia Clínica
Experiência Profissional: Atendimento ao público

Nome: Susana Dias Ramalho
Habilitações Literárias: 12º ano
Experiência Profissional: Empregada fabril, Empregada de balcão, Ajudante de cozinha, Empregada de refeitório, Empregada de limpeza, Auxiliar idosos

Nome: Sara Catarina Pereira Carvalho
Habilitações Literárias: 12º ano – Curso Profissional de Restaurante/Bar
Experiência Profissional: Empregada de mesa, Empregada de balcão, Padaria

Nome: Joaquim Jesus Pinheiro
Habilitações Literárias: 9º ano
Experiência Profissional: Serralharia Metalomécânica

Nome: Catarina Isabel Martins da Cruz
Habilitações Literárias: Bacharelato em Contabilidade e Administração
Experiência Profissional: Técnica de Contas, Técnica Oficial de Contas, Contabilidade Geral e de Custos em empresas de construção civil de obras públicas e Gestão Hoteleira

Nome: Argentina da Conceição Marques da Cruz
Habilitações Literárias: 12º ano
Experiência Profissional: Auxiliar de acção educativa, Empregada de balcão

Nome: Cátia Martins Pais
Habilitações Literárias: Mestrado em Administração
Experiência Profissional: Administrativa

Nota: Para mais informações sobre os candidatos da Bolsa de Emprego, por favor contacte o GIP - Gabinete de Inserção Profissional. **Contactos:** Telefone: 231 516 761 | E-mail: gip@acib.pt

A ACIB informa que tem os seguintes serviços ao dispôr dos Associados:

fotocópias | fax | internet | aluguer de salas | aluguer de equipamento audiovisual | serviço de dobragem e envelopagem de correspondência | venda de Livros de Reclamações | venda de Livretes Individuais de Controlo para Condutores



ACIB - Associação Comercial e Industrial da Bairrada

Sede: Espaço Inovação - Z. Industrial de Vila Verde, Ap. 235 | 3770-305 Oliveira do Bairro | T. 234730320 | acib@acib.pt

Delegação: Edifício da Proximidade | Praça da Juventude | 3780-323 Anadia | T: 231516761 | anadia@acib.pt

www.acib.pt

Alteração à Lei do Tabaco

A ACIB informa que entrou em vigor a 01 de Janeiro a lei n.º 109/2015, de 26 de Agosto, que estabelece as novas regras para o consumo e venda de tabaco, bem como prevê regras para o cigarro electrónico, ao qual agora se aplicam as regras para o tabaco, desde que aqueles utilizem nicotina ou qualquer outro componente desse produto.

A nova lei continua a prever uma proibição geral de fumar, estabelecendo-se novas regras para os estabelecimentos que queiram permitir o tabaco.

Os estabelecimentos de restauração e/ou bebidas, os alojamentos, as grandes superfícies comerciais e os casinos, bingos e salas de jogos, podem reservar espaços para fumadores, desde que

obedeçam aos seguintes requisitos gerais:

a) Estejam devidamente sinalizados, com afixação de dísticos legalmente exigidos;

b) Tenham na entrada, a indicação visível sobre a lotação máxima permitida (ainda por regulamentar);

c) Sejam separados fisicamente das restantes instalações ou, se se situarem no interior de edifícios, sejam totalmente compartimentadas (ainda por regulamentar);

d) Disponham de um sistema de ventilação para o exterior com extracção de ar que permita a manutenção de uma pressão negativa de pelo menos 5Pa (Pascal), e autónomo do sistema geral de climatização do edifício (por regulamentar);

e) Não possuam, nestes espaços, qualquer serviço, designadamente de bar e

restauração.

Nos locais onde se fume passa a ser proibido o acesso a menores de 18 anos.

Existem ainda requisitos específicos e limitações para estes estabelecimentos poderem ter fumo, como por exemplo, a percentagem do estabelecimento que pode ser destinado a esse fim.

A lei prevê um regime transitório para os estabelecimentos que permitem o tabaco, à luz da anterior lei, podendo estes manter a permissão de fumar, total ou parcialmente, até 31 de Dezembro de 2020, desde que, obviamente, cumpram com as regras previstas na lei que hoje vigora. //

Salário Mínimo | Actualização

O valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) foi actualizado, de acordo com o Decreto-Lei n.º 254-A/2015, de 31 de Dezembro. Assim, a partir de 01 de Janeiro, o valor da RMMG é de 530€. //

Segurança Social | Inscrição das entidades empregadoras

A inscrição de pessoas colectivas (entidades empregadoras) é obrigatória e é efectuada officiosamente, por transmissão de dados pela Autoridade Tributária (AT) à Segurança Social, na data da:

- participação de início do exercício de actividade;

- constituição nos casos de regime especial de constituição imediata de sociedades e associações, constituição online de sociedades ou criação imediata de representações permanentes de entidades

estrangeiras;

- comunicação pelos serviços de registo das entidades empregadoras inscritas no registo comercial e que constem no ficheiro central de pessoas colectivas, no caso de entidades não sujeitas a registo comercial obrigatório;

- com a admissão do primeiro trabalhador, no caso das pessoas singulares que beneficiam da actividade profissional de terceiros, prestada em regime de contrato de trabalho;

- com base em acções de inspecção ou de fiscalização (no caso de entidades irregularmente constituídas que tenham trabalhadores ao seu serviço).

No entanto, as pessoas colectivas devem confirmar se esta comunicação officiosa foi feita de facto à Segurança Social. //

Inventário

A ACIB relembra que além do Inventário Permanente, para as empresas abrangidas pela nova legislação, existe a obrigatoriedade de todas as empresas (que tenham sede, estabelecimento estável ou domicílio fiscal em território português, que disponham de contabilidade organizada e estejam obrigadas à elaboração de inventário) com facturação de mais de 100.000€, entregarem o ficheiro de stock até 31 de Janeiro, relativamente ao inventário de 31 de Dezembro 2015 (independentemente do regime ser intermitente ou permanente). //

Faltas Justificadas no Trabalho

As faltas justificadas surgem claramente estipuladas no Código do Trabalho, no artigo 249º. Assim, consideram-se faltas justificadas:

- as dadas por altura do casamento (durante 15 dias seguidos);
- as dadas por falecimento de cônjuge, parente ou afim (por 5 dias), ou outro tipo familiar (por 2 dias);
- as dadas por prestação de prova em estabelecimento de ensino (no dia da prova e no dia anterior, já em caso de exames consecutivos pode-se faltar nos dias dos exames);
- as motivadas por doença pelo tempo necessário (em caso de se receber subsídio perde-se o direito à retribuição);
- as motivadas pela necessidade de assistência urgente a filho, neto ou a outro

membro do agregado familiar do trabalhador (até 15 dias por ano para filho maior de 12 anos, até 30 dias para filho menor de 12 anos ou deficiente/doente crónico de qualquer idade).

- as dadas por deslocação a estabelecimento de ensino dos filhos menores, pelo tempo estritamente necessário, até quatro horas por trimestre, por filho;
- as dadas pelo trabalhador eleito como representante colectivo dos trabalhadores (associações sindicais, comissão de trabalhador, representantes);
- as dadas por candidato a cargo público, durante o período legal da campanha eleitoral (com aviso obrigatório com 48 horas de antecedência);
- as autorizadas ou aprovadas pelo empregador.

Faltas justificadas remuneradas e não remuneradas

As faltas justificadas não afectam os direitos do trabalhador, sendo assim remuneradas. De acordo com o artigo 255.º do Código do Trabalho, só determinam a perda de retribuição as faltas justificadas:

- por motivo de doença, quando o trabalhador beneficia de um regime de segurança social de protecção na doença;
- por motivo de acidente no trabalho, quando o trabalhador tem direito a um subsídio ou seguro;
- por assistência a membro do agregado familiar (cônjuge ou parente);
- autorizadas ou aprovadas pelo empregador. //

outro compatível com a categoria profissional do trabalhador.

Importa ainda ter presente que o despedimento por extinção do posto de trabalho só pode ocorrer desde que, até ao termo do prazo de aviso prévio, seja posta à disposição do trabalhador a compensação devida, bem como os créditos vencidos e os exigíveis por efeito da cessação do contrato de trabalho.

Uma vez extinto o posto de trabalho, considera-se que a subsistência da relação de trabalho é praticamente impossível quando o empregador não disponha de

Informações Úteis

Senhor Associado, verifique se:

- possui Licença de Utilização para o exercício da sua actividade, Licença de Toldo ou Reclamo e Licença para Ocupação de Via Pública;
- possui o duplicado do Cadastro Comercial;
- tem o Horário de Funcionamento do seu estabelecimento, bem visível do exterior;
- tem afixado o Horário de Trabalho dos seus trabalhadores e o duplicado do Quadro de Pessoal;
- tem as fichas de aptidão da Medicina do Trabalho e o relatório da Higiene e Segurança actualizados;
- tem bem armazenados e acondicionados todos os produtos;
- os produtos existentes no estabelecimento estão dentro do prazo de validade;
- todas as mercadorias, produtos e serviços tem afixados os respectivos preços;
- entrega ao consumidor a factura;
- tem implementado o sistema de Autocontrolo Alimentar (HACCP) – Obrigatório para os estabelecimentos de restauração e bebidas, comércio alimentar, talhos, peixarias, etc.;
- tem assegurado o controlo de pragas, através de empresas credenciadas;
- possui Livro de Reclamações;
- estão devidamente identificadas e licenciadas as máquinas de venda automática;
- tem afixadas as informações obrigatórias no seu estabelecimento, como:
 - existência de Livro de Reclamações, com indicação da Entidade Competente;
 - os artigos expostos são para consumo no estabelecimento;
 - Proibida a permanência a menores de 16 anos (nos locais de jogos);
 - Proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 16 anos, embriagados ou a quem apresente anomalia psíquica;
 - Proibida a venda de Tabaco a menores de 18 anos.

Caso tenha alguma dúvida, contacte os serviços da ACIB. //

Extinção do posto de trabalho | Critérios para despedir

Havendo na mesma empresa uma pluralidade de postos de trabalho cujas funções sejam idênticas, para apuramento do posto de trabalho a extinguir, a decisão do empregador deve observar, por referência aos respectivos titulares, a seguinte ordem de critérios relevantes e não discriminatórios:

- a pior avaliação de desempenho, com parâmetros previamente conhecidos pelo trabalhador;

- as menores habilitações académicas e profissionais;
- a maior onerosidade pela manutenção do vínculo laboral do trabalhador para a empresa;
- menor experiência na função;
- a menor antiguidade na empresa.

Actividades do mês de Janeiro

	Data	Local
Extracção das senhas do Sorteio de Natal 2015 e entrega dos prémios dos Concursos de Montras de Natal	19	Anadia
Formação Profissional		Anadia
- Direcção Técnica e Coordenação Pedagógica		Oliveira do Bairro
- Certificação em Master Coaching		Oliveira do Bairro
- Excel Intermédio		Oliveira do Bairro